



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.595 /2019, de 27 de setembro de 2019.

Dispõe sobre afetação de área de terreno ao domínio público e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 23/09/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica **afetado** ao domínio público, o terreno designado com **parte B do Lote 16 da Quadra SCq-21**, do Loteamento Chavantes Novo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a Avenida Miguel Mussa Saif em 9,96 metros; do lado direito, formando um ângulo de 51°, mede 87,00 metros e confronta com o Lote 15 da Quadra SCQ-21, do lado esquerdo, formando em ângulo de 129°, mede 80,68 metros e confronta com a Parte A do Lote 16 da Quadra SCQ 21; pelos fundos mede 7,70 metros e confronta com a Rua Mario Paschoal Cadamuro, fechando em ângulos de 90°, totalizando um área de 645,60 m². Para fins de orientação, as descrições são tomadas de quem da rua olha para o terreno.

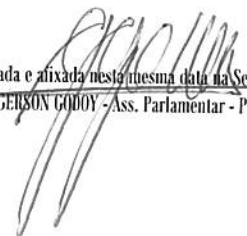
Parágrafo único - A referida área esta registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Chavantes sob a **matrícula nº 6003**.

Artigo 2º - De acordo com a Lei nº 2.160/93, de 18 de maio de 1993 a área passou a denominar-se **Rua JOSÉ VENTURA DE OLIVEIRA**.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 27 de setembro de 2019


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GOBOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018